CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 002/2019/PMO/SEMDES
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 054/2019/PMO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ÓBIDOS/PA, REPRESENTADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES, E A EMPRESA L. G. COUTO - ME, NA FORMA ABAIXO.

I. PARTES

CONTRATANTE

O Município de Óbidos – Pará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.131.180/0001-64, representado pela **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES**, com sede à Praça Barão do Rio Branco, S/N, Centro, CEP: 68.250-000, Fone: 93-92136094, e-mail: licitacaosemdesobidos@gmail.com, inscrita no **CNPJ de nº 15.494.605/0001-53,** neste ato representada pela sua ordenadora a **Sra. IZALINA ALVES DA SILVA**, brasileira, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES, nomeada pelo Decreto Municipal nº: 05/2017, portadora da Carteira de Identidade nº 1325309-3 - SSP/AM e CPF: 601.449.202-04, residente e domiciliada na Rua Antônio Brito de Souza, Casa C, Santa Terezinha, Óbidos/PA, CEP:68.250-00.

CONTRATADA

Empresa **L. G. COUTO - ME**, com sede na Rua Presidente Vargas, nº 315, Bairro: Santa Terezinha, Óbidos/PA, CEP n: 68.250-000, inscrita no CNPJ sob o nº 03.630.223/0001-20, e-mail: leomarinacouto@yahoo.com.br, Fone: (93) 99169-7981, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada pela **Sra. Leomarina da Gama Couto** (Representante Legal), portadora do RG nº 1543417 PC/PA e CPF 231.608.882-15.

II. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, as partes anteriormente individuadas e devidamente qualificadas, resolvem consoante a autorização exarada nos autos do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 054/2019/PMO**, pactuar o presente instrumento contratual que será em tudo regido pelas cláusulas que aceitam e mutuamente se outorgam:

O Contrato obedecerá integralmente à legislação que se aplica à modalidade Pregão Lei Federal nº 10.520/2002, de 17/07/2002, Decreto nº 3.555 de 09/08/2000 e subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e Lei Complementar nº 123/2006 de 14/12/06, com as devidas alterações e demais normas pertinentes, bem como as condições estabelecidas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 054/2019/PMO**.

1- DO OBJETO

1.1 - **Contratação de empresa para fornecimento de materiais hidráulicos e elétricos, em atendimento ás demandas da Secretaria Municipal de Educação - SEMED; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES; Secretaria Municipal de Saneamento, Urbanismo e Infraestrutura – SEURBI, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Abastecimento – SEMAB e Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças - SEMPOF durante o exercício de 2019.**.

2 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - A execução do fornecimento observará o previsto no Art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

3 - DO VALOR

3.1 - O valor total do presente contrato é de **R$ 22.805,00 (Vinte e dois mil e oitocentos e cinco reais**), referente ao quantitativo, solicitado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES e valores licitados conforme tabela abaixo:

Lote 01 - Materiais Hidráulicos

Item	Especificação	Unid.	Qtd.	Valor unitário licitado	Marca	Valor total licitado
01	ADAPTADOR SOLDÁVEL, CURTO COM ROSCA, BITOLA DE **32 MM X 1"**	UNID	80	R$ 4,00	Krona	R$ 320,00
04	ADAPTADOR SOLDÁVEL, CURTO, BITOLA DE **60 MM X 2"**	UNID	80	R$ 9,00	Krona	R$ 720,00

11	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA; PVC ; TAMANHOS E MEDIDAS **50X40MM**	UNID	80	R$	2,70	Krona	R$	216,00
12	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA; PVC TAMANHOS E MEDIDAS **25X20MM.**	UNID	80	R$	0,55	Krona	R$	44,00
16	CAP SOLDÁVEL 20 MM	UNID	80	R$	0,47	Krona	R$	37,60
17	CAP SOLDAVEL 25 MM	UNID	80	R$	0,50	Krona	R$	40,00
18	CAP SOLDÁVEL 40 MM	UNID	80	R$	1,00	Krona	R$	80,00
19	CHUVEIRO DE 1/2, C/ BRAÇO DE 30 CM E **C/ REGISTRO**	UNID	40	R$	6,90	Herc	R$	276,00
20	CHUVEIRO DE 1/2, C/ BRAÇO DE 30 CM E **S/ REGISTRO**	UNID	40	R$	4,90	Herc	R$	196,00
27	JOELHO - PVC ESGOTO; 90°; 100 MM	UNID	80	R$	3,50	Krona	R$	280,00
28	JOELHO - PVC ESGOTO; 90°; 40 MM	UNID	80	R$	1,50	Krona	R$	120,00
30	JOELHO - PVC SOLDÁVEL; 45°; 20 MM	UNID	80	R$	0,90	Krona	R$	72,00
31	JOELHO - PVC SOLDÁVEL; 45°; 25 MM	UNID	80	R$	1,20	Krona	R$	96,00
32	JOELHO - PVC SOLDÁVEL; 45°; 40 MM	UNID	80	R$	4,50	Krona	R$	360,00
34	JOELHO - PVC SOLDÁVEL; 45°; 60 MM	UNID	80	R$	11,90	Krona	R$	952,00
36	JOELHO - PVC SOLDÁVEL; 90°; 20 MM	UNID	80	R$	0,85	Krona	R$	68,00
37	JOELHO - PVC SOLDÁVEL; 90°; 25 MM	UNID	80	R$	1,30	Krona	R$	104,00
40	JOELHO - PVC SOLDÁVEL; 90°; 40 MM	UNID	80	R$	3,30	Krona	R$	264,00

42	JOELHO - PVC SOLDÁVEL; 90º; REDUÇÃO; 20 MM X 1/2"; COM ROSCA	UNID	80	R$	1,55	Krona	R$	124,00
43	JOELHO - PVC SOLDÁVEL; 90º; REDUÇÃO; 25 MM X 3/4"; COM ROSCA	UNID	80	R$	1,50	Krona	R$	120,00
46	LUVA - PVC SOLDÁVEL; 20 MM	UNID	80	R$	0,95	Krona	R$	76,00
47	LUVA - PVC SOLDÁVEL; 25 MM	UNID	80	R$	0,65	Krona	R$	52,00
61	REGISTRO ESFERA - PVC SOLDÁVEL; 20 MM	UNID	80	R$	5,00	Krona	R$	400,00
62	REGISTRO ESFERA - PVC SOLDÁVEL; 25 MM	UNID	80	R$	3,80	Krona	R$	304,00
70	TÊ - PVC SOLDÁVEL; 20 MM	UNID	80	R$	0,80	Krona	R$	64,00
71	TÊ - PVC SOLDÁVEL; 25 MM	UNID	100	R$	0,98	Krona	R$	98,00
81	TORNEIRA - PARA COZINHA MESA; BICA ALTA	UNID	15	R$	17,00	Krona	R$	255,00
82	TORNEIRA - PARA LAVATÓRIO (BANHEIRO) DE MESA	UNID	15	R$	5,80	Krona	R$	87,00
83	TORNEIRA - PLÁSTICO; PARA PIAS E TANQUES; 1/2; C/ ROSCA	UNID	40	R$	2,48	Krona	R$	99,20
91	TUBO - PVC SOLDÁVEL; 25 MM X 3 METROS.	UNID	40	R$	9,80	Multilit	R$	392,00
100	TUBO; ESGOTO; 100 MM X 6 METROS	UNID	40	R$	51,00	Multilit	R$	2.040,00
102	TUBO; ESGOTO; 50 MM X 6 METROS	UNID	40	R$	25,00	Multilit	R$	1.000,00
104	VÁLVULA PARA LAVATÓRIO (PLÁSTICO)	UNID	20	R$	4,00	Multilit	R$	80,00
			TOTAL DO LOTE 01				**R$**	**9.436,80**

Lote 02 - Materiais Elétricos

Item	Especificação	Unid.	Qtd.	Valor unitário licitado	Marca	Valor total licitado
107	Adaptador De Tomada Benjamin, Novo Padrão 3 Tomadas, formato T, 3 saídas 2P 10A/250V.	UND	80	R$ 7,40	Perlex	R$ 592,00
109	Bocal soquete de porcelana E-27.	UND	10	R$ 3,93	Tashibra	R$ 39,30
110	Bucha c/ parafuso nº06.	UND	150	R$ 0,16	Urth	R$ 24,00
111	Bucha c/ parafuso nº08.	UND	150	R$ 0,60	Urth	R$ 90,00
112	Bucha c/ parafuso nº10.	UND	150	R$ 0,85	Urth	R$ 127,50
114	Cabo Flexível, 4mm x 100metros, 750V.	Rolo	5	R$ 210,00	Megatron	R$ 1.050,00
115	Cabo Flexível, 6mm x 100metros, 750V.	Rolo	5	R$ 269,00	Megatron	R$ 1.345,00
116	Canaleta com divisória, cor branca, de 20x10x2000mm.	UND	80	R$ 7,60	Perflex	R$ 608,00
118	Conduite Corrugado amarelo, 32mm x 25 metros.	Rolo	3	R$ 107,00	Crono	R$ 321,00
120	Conjunto 4x2" 2 interruptores simples 10A 250V + 1 tomada 2P T 10A -250V.	UND	25	R$ 12,20	Perflex	R$ 305,00
122	Conjunto 4x2" 3 interruptores simples horizontal 10A ,tesão 250V.	UND	15	R$ 18,00	Perflex	R$ 270,00
124	Disjuntores Bifásico, 30 AMP.	UND	10	R$ 39,50	Perflex	R$ 395,00
126	Disjuntores Monofásico, 10 AMP.	UND	10	R$ 12,90	Perflex	R$ 129,00
127	Disjuntores Monofásico, 15 AMP.	UND	10	R$ 13,40	Perflex	R$ 134,00

128	Disjuntores Monofásico, 20 AMP.	UND	10	R$	4,90	Perflex	R$	49,00
132	Extensão múltipla com 3 tomadas, 2P+T 10A-250V- com cabo de 10 metros.	UND	80	R$	56,00	Perflex	R$	4.480,00
134	Fita isolante Pvc, uso geral 19mmx20m.	Rolo	30	R$	8,90	Trial	R$	267,00
135	Lâmpada Fluorescente Compacta, modelo 3U 20wats-E-27.	UND	80	R$	9,50	Tashibra	R$	760,00
136	Lâmpada Fluorescente Compacta, modelo 3U 25wats-E-27.	UND	80	R$	9,60	Tashibra	R$	768,00
137	Lâmpada Fluorescente Compacta, modelo 3U, 15wats-E-27.	UND	50	R$	6,80	Tashibra	R$	340,00
140	Plafon, com soquete de porcelana E-27.	UND	80	R$	3,88	Perflex	R$	310,40
142	Plug Macho, corpo chato, 2 pinos 10ª.	UND	80	R$	5,90	Perflex	R$	472,00
144	Tomada embutir 2P T 10A - 4x2".	UND	80	R$	6,15	Perflex	R$	492,00
TOTAL DO LOTE 02							**R$**	**13.368,20**
Total Licitado (LOTE 01 + LOTE 02)							**R$**	**22.805,00**

4 - DA DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão à conta das dotações orçamentárias a seguir:

2727 – Fundo Municipal de Assistência Social.
08.122.0008.2.060– Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social.
33.90.30.00 – Material de Consumo.
08.243.0006.2.061 – Beneficio de Prestação Continuada
33.90.30.00 – Material de Consumo.
08.243.0006.2.062 – Manutenção do Programa Bolsa Família - IGD/PBF.
33.90.30.00 – Material de Consumo.
08.243.0006.2.063 – Manutenção do Conselho Tutelar.
33.90.30.00 – Material de Consumo.
08.243.0006.2.064 - Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI
33.90.30.00 – Material de Consumo.
08.243.0006.2.065 – Índice de Gestão Descentralizada do SUAS – IGD SUAS.
33.90.30.00 – Material de Consumo.
08.243.0006.2.066 – Manutenção do Programa Primeira Infância.

33.90.30.00 – Material de Consumo.
08.244.0006.2.067 – Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social.
33.90.30.00 – Material de Consumo.
08.244.0006.2.068 – Manutenção dos Conselhos Mun. da Mulher do Idoso e das Pessoas com Deficiência.
33.90.30.00 – Material de Consumo.
08.244.0006.2.069 – Manutenção do Bloco de Proteção Social Básica – BPSB.
33.90.30.00 – Material de Consumo.
08.244.0006.2.070 – Benefícios Eventuais
33.90.30.00 – Material de Consumo.
08.244.0006.2.071 – Manutenção do Bloco de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade
33.90.30.00 – Material de Consumo.

2828 – Fundo Municipal da Criança e Adolescente.
08.243.0006.2.073 – Manutenção do Projeto de Formação José Cornélio dos Santos – PSE.
33.90.30.00 – Material de Consumo.
08.243.0006.2.2.074 – Manutenção do Projeto Escola de Música.
33.90.30.00 – Material de Consumo.
08.243.0006.2.075 – Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
33.90.30.00 – Material de Consumo.
08.243.0006.2.076 – Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
33.90.30.00 – Material de Consumo.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Para fins de pagamento serão observados os procedimentos dispostos no Decreto Estadual n. º 877, de 31 de março de 2008 e a Instrução Normativa n. º: 018, de 21 de maio de 2008, da Secretaria de Estado de Fazenda – SEFA.

5.2. O pagamento do fornecimento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da nota fiscal, na sede de cada Secretaria solicitante, devidamente datadas e atestadas pelo setor competente, através de conta bancaria do fornecedor.

5.3. Só serão pagos os valores mensais referentes aos fornecimentos efetivamente executados, mediante nota fiscal que será submetida a avaliação de sua veracidade.

5.4. Para efetivação do pagamento, além da correspondente Nota Fiscal/Fatura, a contratada deverá comprovar sua regularidade fiscal, através das Certidões Negativas de Débitos atualizadas.

5.5. As despesas de frete/embalagem, ser houver, em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

5.6. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal / Fatura, serão os mesmos restituídos à contratada para as correções necessárias, não respondendo ao Município de

Óbidos/PA por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

5.7. Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar a devida comprovação de acordo com o disposto na Lei Complementar n. º: 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.8. Para a licitante estrangeira que indicou na proposta de preços o recebimento do pagamento em moeda estrangeira, será utilizada a cotação do último dia útil anterior ao dia do pagamento.

5.9. O Município de Óbidos/PA poderá exigir da empresa vencedora desta licitação, a qualquer tempo, a apresentação de comprovantes originais referentes à efetiva quitação de qualquer encargo ou compromisso para com terceiros, exigidos por força da execução dos fornecimentos contratados. A não apresentação desses comprovantes poderá ensejar a suspensão dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, a seu critério, até a regularização do assunto.

5.10. O Município de Óbidos/PA procederá à retenção de impostos nas hipóteses previstas em lei.

511. A contratada apresentará ao gestor documento fiscal específico referente ao objeto da licitação, sendo que estes deverão ser entregues a cada mês.

5.12. O gestor terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

5.13. O documento fiscal não aprovado pelo gestor será devolvido à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido para pagamento a partir da data de sua reapresentação.

5.14. A devolução do documento fiscal não aprovado pelo gestor, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a contratada suspenda a execução do contrato.

5.15.O contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

a) execução do objeto contratual em desacordo com o avençado;

b) existência de qualquer débito para com o contratante.

6 - DA ALTERAÇÃO

6.1. O presente contrato poderá ser alterado, nos termos do Art. 65, da Lei n º 8.666/93.

6.2. O presente contato poderá ser modificado por meio de apostilamento nos termos do §8° do art. 65 da Lei n°. 8.666/93.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. São Obrigações da contratada, além das constantes no Termo de Referência do Edital de licitação, as seguintes:

7.1.1. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1.2. Entregar o objeto em conformidade com as quantidades, especificações e descrições contidas no Termo de Referência.

7.1.3. Corrigir desconformidades do objeto, se assim solicitado pelos responsáveis de cada Secretaria Contratante de forma a adequá-lo às exigências dispostas neste instrumento.

7.1.4. Efetuar a entrega do objeto desta licitação e emitir Notas Fiscais em nome de cada Secretaria Contratante, de acordo com o prazo, as quantidades, especificação/descrição do objeto efetivamente fornecido, apresentando-o(s) aos responsáveis de cada Secretaria Contratante, bem como discriminar na mesma o local de entrega, o número deste Instrumento, da Carta de solicitação e/ou Nota de Empenho, de acordo com o estabelecido neste Instrumento.

7.1.5. Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vier a causar ao Município de Óbidos/PA ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do fornecimento, independentemente, de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

7.2. É de responsabilidade da contratada entregar os materiais hidráulicos e elétricos no endereço mencionado no item ***7.6*** deste contrato.

7.3. A contrata deverá entregar o objeto deste contrato no prazo máximo de até **05 (Cinco)** dias corridos a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.4. Caso as especificações ou quantidades não estejam de acordo com as exigências editalícias, a contratada deverá substituir ou complementar o objeto em questão, no prazo máximo de até **24 (Vinte e quatro)** horas contadas a partir da notificação da contratante. Os materiais somente serão aceitos após a vistoria que comprove a adequação das especificações e quantidades aos termos deste contrato.

7.5 - A empresa contratada deverá garantir a disponibilidade de estoque do objeto desta licitação, bem como, a entregar da totalidade dos materiais hidráulicos e elétricos solicitados nas ordens de fornecimento, não sento admitido o parcelamento, sobe pena das sanções legais cabíveis.

7.6. A contratada deverá entregar o **objeto desta licitação**, de segunda a sexta feira, excetos nos feriados federais, estaduais e municipais, no seguinte endereço e horário:

a)	**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES**
Local: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES	
End.: Praça Barão do Rio Branco	N°: S/N

Bairro: Centro	Cidade: Óbidos	Estado: PA
Email: assistenciasocialobidos@yahoo.com.br		CEP: 68.250-000
Horário: Das 08:00h às 14:00h nos dias de segunda à sexta, excetos nos feriados Nacional, Estadual e Municipal		

7.7. Por ocasião da entrega, a contratada deverá avisar os responsáveis pelo recebimento dos materiais sobre: data, hora e nome do funcionário responsável pela entrega dos respectivos materiais.

7.8. Caso haja interrupção ou atraso na entrega dos materiais solicitadas, a contratada deverá entregar justificativa escrita em até **12 (doze)** horas contadas do prazo de entrega. A justificativa será analisada pela contratante que tomará as providências necessárias para a adequação do fornecimento;

7.9. A contratada será responsável por todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, transporte e seguro até o destino e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, nada mais sendo válido pleitear a esse título;

7.10. Comunicar, formal e imediatamente, ao gestor eventuais ocorrências anormais verificada na execução do fornecimento, no menor espaço de tempo possível;

7.11. Recrutar em seu nome, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução do fornecimento, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive dos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora;

7.12. Atender, com a diligência possível, as determinações do gestor, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;

7.13. Indenizar o contratante por quaisquer danos causados às instalações, móveis, utensílios, equipamentos e acessórios em decorrência do fornecimento, por seus empregados, ficando este autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à contratada.

7.14. A contratada deverá aceitar, mediante solicitação dos responsáveis de cada Secretaria Contratante, que se procedam às mudanças nos dias e horários de entrega dos materiais hidráulicos e elétricos, sempre que houver necessidade.

7.15. Fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação, de manuseio e vício de utilização, não podendo ser inferior a **12 (doze) meses**, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, e/ou garantia a ser considerada será aquela do

10.1. A emissão de requisições e fiscalização na entrega será expressamente acompanhada e fiscalizada pelo (a) gestor(a) de cada Secretaria Contratante e por servidores designados, nos termos da Lei n° 8.666/93, cabendo a eles:

a) emitir as requisições para a retirada do objeto desta licitação.

b) solicitar à contratada e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da entrega.

c) documentar as ocorrências havidas, em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da CONTRATADA.

d) emitir pareceres em todos os atos do CONTRATANTE relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções ou revisão do contrato.

e) sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela CONTRATADA de qualquer exigência sua relativa às obrigações contratuais.

f) Tomar todas as providências, no âmbito de suas competências, para garantir a boa e regular execução do fornecimento.

10.2. É vedado ao CONTRATANTE e a seu representante, exercer poder de mando sobre os empregados da contratada, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

10.3. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

10.4. O(s) fiscal(is) do contrato e do recebimento dos objetos licitados serão os seguintes servidores designados de acordo com a respectivas **Portaria de n°:068/2019-SEMDES**, de 01 de julho de 2019 , conforme abaixo:

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES		
Fiscal: Iza Rodrigues Ribeiro		
Portaria n°068/2019-Semdes		Data/ano: 01/07/2019
CPF:200.357.212-00		
RG:1807663	Expedição:18/12/2013	Órgão Expedidor: PC/PA
End.: Rua Pedro Alvares Cabral		N°: 172

Bairro: Cidade Nova	Cidade: Óbidos	Estado: PÁ
CEP: 68250-000		
Situação Funcional: ( ) Contratado ou (x) Efetivo		
Fiscal: Cleame Teixeira Barros		
Portaria n°068/2019-SEMDES		Data/ano:01/07/2019
CPF: 905.886.732-34		
RG: 4869081	Expedição: 25/09/2001	Órgão Expedidor: PC/PA
End.: Rua do Engenho		N° 581
Bairro: São Francisco	Cidade: Óbidos	Estado: PA
CEP: 68.250-000		
Situação Funcional: (X) Contratado ou ( ) Efetivo		

Bairro:	Centro	Cidade:	Óbidos	Estado:	Pará
CEP:	68.250-000				
Situação Funcional:		(X) Contratado ou ( ) Efetivo			

10.5. Os fiscais da contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.7. Os fiscais do contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.8. Os fiscais do Contrato ficarão responsável em **avisar com 30 (trinta)** dias de antecedência do termino do contrato ao(a) Secretário (o), para que a mesma tome as devidas providências.

11 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

11.1. O local, prazo e condições de entrega dos materiais serão os mesmos previstos no item *7* deste contrato e termo de referência do edital.

11.2. Após a entrega dos materiais hidráulicos e elétricos pelo(s) fornecedor(s) os responsáveis de Cada Secretaria Contratante, disporão de um período de até 05 (Cinco) dias para testes e verificações do referido objeto. A partir deste período, satisfeitas todas as condições dos testes, a CONTRATANTE, emitirá o respectivo **"Termo de Aceitação Final"**.

11.3. Os materiais hidráulicos e elétricos serão recebidos:

a) Provisoriamente, até **05 (Cinco) dias** após à entrega dos materiais hidráulicos e elétricos, para efeito de verificação da conformidade dos materiais com as especificações contidas no termo de referência;

b) Definitivamente, após a verificação provisória e estando em conformidade com as especificações constates do Edital e da Proposta Consolidada, e sua consequente aceitação;

c) Na hipótese de durante a verificação provisória for constatado alguma irregularidade como defeito, avaria ou diferente do que foi licitado, a **CONTRATANTE** deverá notificar a empresa **CONTRATADA** para que a mesma tome as devidas providências no prazo máximo de **24 (Vinte e quatro) horas** à contar da data da recebimento da notificação;

d) O recebimento do objeto deste TERMO será confiado ao Fiscal indicado pelo(a) Secretário (a), através do Termo de Recebimento;

12 - DA RESCISÃO

12.1. Constituem motivo para a rescisão do presente contrato as hipóteses previstas nos Arts. 77 e 78, da Lei nº 8.666/93.

13 - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO

13.1. Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a contratada reconhece, de logo, o direito do contratante de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas previstas no Art. 80, da Lei nº 8.666/93.

14 - DAS SANÇÕES:

14.1. Na hipótese de descumprimento por parte da contratada das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades:

a) advertência, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade, para as quais tenha a contratada concorrido diretamente;

b) multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato devidamente atualizado, quando deixar de cumprir, no todo ou em parte qualquer das obrigações assumidas;

c) multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, na hipótese de, já tendo a contratada sofrido punição na forma prevista na alínea anterior, vir ela a cometer nova infração, sem prejuízo da imediata rescisão do contrato e aplicação das demais sanções cabíveis;

d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o contratante por até 05 (cinco) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios quando a contratada deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé.

14.2. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a contratada.

14.3. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas.

15 - DA LICITAÇÃO

15.1. Para a presente contratação, foi realizada licitação na modalidade Pregão Presencial registrado sob o nº **054/2019/PMO**.

16 - DA VIGÊNCIA

16.1. A vigência do presente contrato e do fornecimento dos materiais serão de **03/10/2019 à 31/12/2019.**

17 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

17.1. A contratada declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato,

todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.

18 - DO FORO

18.1. As partes elegem o foro da Comarca de Óbidos/PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

18.2. E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Óbidos/PA, 03 de outubro de 2019.

IZALINA ALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social - Decreto n°: 005/2017
CONTRATANTE

LEOMARINA DA GAMA COUTO
L. G. COUTO - ME – CNJ: 03.630.223/0001-20
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Luciana Siqueira Marinho CPF: 013747752-07

Nome: Wellington Paulo Lopes da Rocha CPF: 966906582-87